



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Ofício N° 0801001/2018- CPL

Crato/Ce, 01 de agosto de 2018

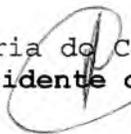
Sr. Jose Muniz de Alencar
Secretário de Infraestrutura

Assunto: Solicitação de análise e parecer, referente à Concorrência n° 2018.05.28.1.

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a análise e parecer acerca dos argumentos apresentados pela empresa **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, acerca da sua Inabilitação referente à qualificação Técnica Operacional.

Anexo a este ofício o Processo Administrativo referente à Concorrência N° 2018.05.28.1.

Atenciosamente,


Valéria do Carmo Moura
Presidente da CPL/PMC

RECEBIDO POR:

Assinatura:

DATA:

01/08/2018

Ofício nº 0108.03 SEINFRA

Crato, 1º de agosto de 2018.

Assunto: Reanálise de qualificação técnica

Ref.: Concorrência Nº 2018.05.28.1

Contratação de Serviços de Engenharia para Conservação da Malha Viária Urbana e Rural, no Município do Crato/Ceará.

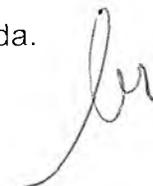
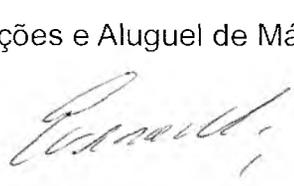
Interessada: CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda.

Senhora Presidente,

Em atenção ao vosso Ofício nº 0801001/2018-CPL referente à reanálise da Concorrência nº 2018.05.28.1, solicitada pela empresa CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, especificamente à questão da qualificação técnica da concorrente, nos termos constantes do item 3.4 do edital, foi verificado o seguinte:

a) A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa (item 3.4.1) e a comprovação da capacidade técnica profissional (item 3.4.2)

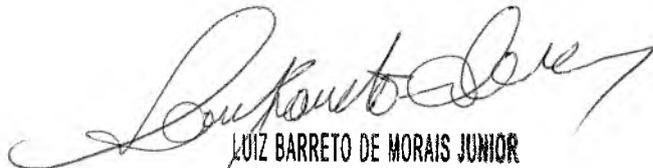
Foram atendidas, conforme documentos constantes às folhas 514 (alvenaria de embasamento de pedra argamassada = 211,60 m³), folha 520 (pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento e agregado adquirido = 9.050,00 m²) integrantes da CAT nº 130719/2017 e à folha 553 (corpo de bueiro simples tubular D=100cm = 90,00 m) integrante da CAT nº 125762/2017, expedidas pelo CREA/CE e em nome do profissional Engº Civil Silvio Regis Araujo Linhares, constando ainda que a empresa executora dos serviços foi a CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas Ltda.





Assim sendo, conhecemos e acatamos o recurso, reformando a decisão anterior e considerando a empresa CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas “HABILITADA”, nos termos do item 3.4 do Edital.

Atenciosamente,


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


Everardo U. Peixoto Esmeraldo
ENG. CIVIL
CREA-CE 50899D

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato